



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 08-2024

Autor: Legislativo

Data: 20 de março de 2024

PARECER DO RELATOR 23/2024
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
20 de maio de 2024

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 08/2024, de autoria do Legislativo Municipal.

DEFINE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através do Presente Projeto de Lei, fica definido o subsídio a ser pago aos Vereadores na Legislatura 2025 a 2028.

Originalmente, o Projeto foi apresentado fixando o subsídio no valor de R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais).

Porém, após sua leitura e tramitação, os 13 Vereadores que integram a presente Legislatura decidiram pela apresentação da Emenda nº 01/2024, alterando a redação do caput do artigo 2º, fixando desta forma o subsídio na Legislatura 2025 a 2028 em 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Referida Emenda foi acatada e aprovada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 20 de maio de 2024.

PEDRO RAUBER

Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada na Sala de Reuniões desta Casa de Leis, iniciada às 08 horas do dia 20 de maio de 2024, e com a participação de todos os Vereadores que integram a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, além de assessores, houve o registro do VOTO FAVORÁVEL dos Vereadores Luiz Briesch (Sargento Dionir) Presidente, Pedro Rauber Relator, e do Vereador Membro, Claudio Roberto Kohler (Claudinho), culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

PEDRO RAUBER
Relator

CLAUDIO ROBERTO KOHLER (CLAUDINHO)
Membro